



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia oito de outubro do ano de mil novecentos e  
 2 noventa e sete (08.10.97), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
 3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,  
 4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá  
 5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de  
 6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.  
 7 Ivonaldo Pereira de Miranda; Juristas, Dr. Nilton Wanderley de  
 8 Siqueira e Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos  
 9 Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Inês Martins,  
 10 Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata  
 11 da Sessão anterior, o Des. Presidente relatou os seguintes processos da  
 12 Classe I, Feito Administrativo: a) em que os Juízes Eleitorais solicitam  
 13 a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de  
 14 Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 8661/97, da 69ª Zona,  
 15 Triunfo, Jadna Maria de Araújo; PROCESSO N° 8665/97, da 71ª  
 16 Zona, Serra Talhada, Marilene Francisca Santos; PROCESSO N°  
 17 8666/97, da 55ª Zona, Pesqueira, Maria Lúcia Maia Soares Torres;  
 18 PROCESSO N° 8668/97, da 50ª Zona, Tabira, Paula Francinete  
 19 Pereira; PROCESSO N° 8669/97, da 39ª Zona, Bonito, Jean Alberto  
 20 Bastos Santos; PROCESSO N° 8677/97, da 141ª Zona, São Vicente  
 21 Férrer, Zíngara de Moura Camelo; PROCESSO N° 8679/97, da 109ª  
 22 Zona, Santa Cruz do Capibaribe, Noélia Lopes Caetano. DECISÃO  
 23 NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferida a permanência  
 24 por mais um ano.”; b) em que os Juízes Eleitorais solicitam a  
 25 requisição de funcionários para servirem como Auxiliares de Cartório:  
 26 PROCESSO N° 8704/97, da 2ª Zona, Recife, Eliezer Xavier Pereira.  
 27 DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um  
 28 ano, contando-se o exercício a partir da apresentação do auxiliar em  
 29 cartório.”; PROCESSO N° 8705/97, da 12ª Zona, Paulista, Luciano  
 30 Nunes de Oliveira. DECISÃO: “Unanimemente, indeferida a  
 31 requisição, por impedimento legal, uma vez que se trata de professor  
 32 com regência de classe.”; c) em que o Juiz Eleitoral indica Auxiliar de  
 33 Cartório para exercer a Chefia do Cartório: PROCESSO N° 8706/97,  
 34 da 94ª Zona, Lajedo, Iracema Moura da Silva. DECISÃO:  
 35 “Unanimemente, homologada a indicação”. Nada mais havendo a  
 36 tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu

Assinaturas manuscritas de vários membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, incluindo o Presidente e membros da turma julgadora.

37 ellean, Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a  
38 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Illegible handwritten text]*

*[Illegible handwritten text]*

*[Illegible handwritten text]*

*[Illegible handwritten text]*